COMUNICADO IMPORTANTE

Decisão do Tribunal de Justiça do Paraná em AÇÃO CIVIL PÚBLICA n. 0024052-02.2020.8.16.0014 movida pela 24ª Promotoria de Justiça da Comarca de Londrina contra o Município de Londrina

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, através de decisão da Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima ao julgar o processo acima, suspendeu os Decretos Municipais 458, 459 e 484/2020 que determinavam a abertura das atividades produtivas no Município de Londrina.

Neste sentido, hoje a Prefeitura de Londrina informou algumas entidades do Município sobre a decisão, conforme abaixo:

Prezado Senhor,
Vimos através da presente informar que o Município de Londrina, por meio do Ofício nº 1512/2020, da 24ª Promotoria de Justiça da Comarca de Londrina, devidamente autorizada pelo Juízo da 1ª Vara Pública de Londrina, foi formalmente intimado da decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos autos nº 0024052-02.2020.8.16.0014, que determinou a suspensão das atividades produtivas no Município de Londrina.
Att.,
Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Portanto, o Sindimetal Norte PR, em atendimento à determinação judicial e às orientações da Prefeitura do Município de Londrina, informa às indústrias de seu segmento a suspensão das suas atividades produtivas.

Esperançosos, estamos acompanhando e contribuindo com a disputa judicial, e informaremos tão logo a Prefeitura de Londrina tenha resultados dos recursos interpostos contra essa decisão.

O **SINDIMETAL NORTE PR** trabalha arduamente para auxiliar as indústrias metalmecânicas nesse momento delicado.

Se persistirem dúvidas, por favor entre em contato por meio do telefone (43) 3337-6565 ou e-mail, juridico@sindimetalnortepr.com.br

SINDIMETAL NORTE PR

Unidos e com cautela, somos mais fortes!